



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 25 de 13 de junho de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 887.090,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 887.090,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil Noventa Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.02 - LIMPEZA URBANA

15.452.0504 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL

4.024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 222.500,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Quinhentos Reais)

02.03.02 - LIMPEZA URBANA

15.452.0504 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

02.03.02 - LIMPEZA URBANA

15.452.0504 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

4.024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

15.452.0052 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL

4.030 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS

200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 157.000,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Reais)

02.03.03 - OBRAS PUBLICAS

15.452.0052 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.030 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS

200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: 27.500,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0125 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL

4.060 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

229.99 - Outros

Valor: 22.050,00 (Vinte e Dois Mil Cinquenta Reais)

02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0125 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.060 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- CRAS

229.99 - Outros

Valor: 2.210,00 (Dois Mil Duzentos e Dez Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0201 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –

PESSOAL CIVIL

4.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA

255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0201 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –

PESSOAL CIVIL

4.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA

259.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio

Valor: 113.200,00 (Cento e Treze Mil Duzentos Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0201 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA

255.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0201 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

4.104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMÁRIA

259.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio

Valor: 6.630,00 (Seis Mil Seiscentos e Trinta Reais)

Adiciona: 887.090,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da

Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

Art.: 3º SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fama - MG, 13 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 887.090,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.”

Trata-se de autorização para abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR necessário para a reforço das verbas destinadas para o setor de obras.

Ante ao exposto, tendo em vista ser medida necessária para o bem estar da população famense, requer a apreciação e aprovação do presente projeto de lei de acordo com as disposições regimentares, em regime de URGÊNCIA URGETÍSSIMA, tendo em vista a necessidade do reforço do orçamento para a garantia do pagamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais neste ano de 2022.

Certo de que o projeto merecerá a atenção dos Nobres Edis, aguarda-se sua aprovação após a tramitação de praxe.

OSMAIR LEAL DOS REIS

Prefeito Municipal